



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ofício nº 114/2022 – Gab/PMP.

Platina, 21 de junho de 2022.

Assunto: “Encaminha Resposta ao Requerimento nº 12/2022”.

Excelentíssima Senhora Presidente,

A Prefeitura Municipal de Platina, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Wagner Roberto de Lima, vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, encaminhar a Resposta ao Requerimento nº. 12/2022, de autoria da Nobre Vereadora Claudinir Ladeira de Oliveira, protocolado nesta secretaria.

Esperamos ter atendido o solicitado, ao tempo em que, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, encaminhamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

À Sua Excelência a Senhora
EDMÉIA MARIA SEGATELLI
Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”
Câmara Municipal de Platina - SP



Consulte pelo site:

Rua João de Souza Martins, 550 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 12/2022

Em resposta ao requerimento de autoria da nobre vereadora, Sr. Claudinir Ladeira de Oliveira, em "Ref. recesso escolar durante o mês de julho aos Inspectores de Alunos e Monitores de Transporte Escolar". temos a informar e esclarecer o que se segue.

Em que pese as considerações da Nobre Vereadora, Senhora Claudinir Ladeira de Oliveira, o Poder Executivo entende que, caso elabore Projeto de Lei propondo a concessão de recesso a apenas duas classes profissionais (Inspectores de Alunos e Monitores de Transporte Escolar) romperia com os princípios administrativos da isonomia e da razoabilidade, isto pelo fato de que os demais funcionários, regidos pelo mesmo estatuto (Lei Municipal nº 529/1992), não gozariam do mesmo benefício.

Os docentes possuem tal benefício por serem regidos por estatuto próprio, cujo direito é imposto por leis que tratam especificamente do quadro do magistério.

Ademais, o Poder Executivo instruirá a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Platina a adequar as férias dos funcionários das classes citadas aos períodos reservados para férias e recesso escolar de alunos e docentes, a fim de organizar e otimizar o trabalho da rede municipal de educação.

Era o que nos cumpria a informar e esclarecer e aproveito a oportunidade apresento votos de estima e apreço.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal